



SUMÁRIO

Portarias	1
Administração Indireta	1

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12.920, DE 30 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais Considerando o disposto no Decreto nº 6.389, de 17 de março de 2.020, que declara estado de emergência na saúde pública do Município de São João da Boa Vista em razão da pandemia do COVID 19 (Novo Coronavírus) e dispõe sobre medidas para o seu monitoramento e enfrentamento; Considerando que o Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, Sr. Sérgio Venício Dragão, encontra-se afastado por motivo de licença para tratamento de saúde;

Considerando que todos os demais servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, encontram-se em regime de quarentena, como medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. José Carlos da Silva Dória para responder, em caráter temporário e emergencial, pelo cargo de Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte (30.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.921, DE 30 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO, portador do RG nº 41.053.468-7, para a partir de 30/03/2020, ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, em substituição a servidora Renata Moyses Cassiano, por motivo de licença saúde, percebendo a diferença de salário enquanto perdurar o afastamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/03/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte (30.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.922, DE 30 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o Sr. Mário Henrique Fagotti Vassão encontra-se substituindo a Sra. Renata Moyses Cassiano no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, por motivo de licença saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora CARLA DANIELA MARTINS, Agente Administrativo, portadora do RG nº 23.934.909-X, para a partir de 30/03/2020, substituir o servidor Mário Henrique Fagotti Vassão, na função gratificada de assessoria, percebendo a diferença de salário enquanto perdurar o afastamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/03/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte (30.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 033/2020

JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA, Superintendente Interino do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, nomeado pela Portaria do Executivo nº 12.920, de 30 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 6.389, de 17 de março de 2020 que “Declara Estado de Emergência na Saúde Pública do Município de São João da Boa Vista, em razão da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e dispõe de medidas para o seu monitoramento e enfrentamento”;

Considerando a necessidade de implantação de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19;

Considerando que todos os servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, encontram-se em regime de quarentena, como medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19;

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017

www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

Considerando o estabelecido nos arts. 3º e 8º, do Decreto nº 6.389, de 17 de março de 2020;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Suspender de 31.03.2020 até 15/04/2020 todas as atividades administrativas da autarquia, visto que todos os servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, encontram-se em regime de quarentena obrigatória segundo recomendação das autoridades sanitárias e de saúde, como medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19

§ 1º: No período compreendido no caput ficam também suspensos a obrigatoriedade de realização de recadastramentos, provas de vida, bem como os requerimentos de aposentadorias e pensões e o prosseguimen-

to dos processos administrativos em andamento.

§ 2º: Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por meio dos e-mails beneficios@saojoaoprev.sp.gov.br e juridico1@saojoaoprev.sp.gov.br

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30.03.2020.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, aos 30 (trinta) dias do mês de março de dois mil e vinte (30/03/2020).

JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA
Superintendente Interino



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura